



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Abertura: 26 de Setembro 2018.

Horário: 09:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Jorge, sito na Avenida Daltro Filho, nº 901, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 0350, de 09 de junho de 2006, e suas alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e LC nº 123/06, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta convencional e seletiva de resíduos domiciliares urbanos, residenciais e comerciais no município de São Jorge, 02 (duas) vezes por semana, prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos coletados (para resíduos orgânicos e seletivos) com recolhimento através de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento (lift), conforme especificações constantes no presente edital, devendo o objeto ser prestado de acordo com o projeto básico definido no anexo VII.

1.2 – Da execução dos serviços:

1.2.1. – A execução da coleta convencional e seletiva dos resíduos sólidos domiciliares urbanos no Município de SÃO JORGE/RS deverá ser realizada por equipes padronizadas, da seguinte forma:

a) 01 equipe para coleta dos resíduos orgânico e seletivos, no período diurno.

1.2.1.1 – Uma equipe não poderá executar, no mesmo dia, mais de um turno de trabalho.

1.2.1.2 - As equipes devem ser formadas:

a) Por 01 (um) motorista e 02 (dois) garis, para coleta convencional e seletiva;



1.2.2 – A contratada deverá prestar serviços de coleta transporte e destinação final dos resíduos coletados;

1.2.3 – Os serviços de recolhimento de resíduos recolhidos na coleta convencional e seletiva e objeto de transporte e destinação final deverão atender as legislações específicas. Os resíduos coletados em sua totalidade deverão ser destinados de forma a atender a legislação vigente e apresentar os devidos licenciamentos nos órgãos competentes;

1.3 – Dos roteiros da coleta:

1.3.1 - A coleta convencional e seletiva deverá seguir as rotas estabelecidas na área urbana da Cidade, conforme previsto no projeto básico em anexo.

1.4 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de São Jorge e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de São Jorge.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios, apresentando comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

3.5.1. O não atendimento ao solicitado no item acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de São Jorge - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:



5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;

5.1.3. demonstrativo de composição de custos conforme modelo Anexo VI;

5.1.4. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 –PREÇO:

5.2.1. Deverá ser indicado o valor mensal, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. O Preço máximo aceito para cotação é até R\$12.000,00 (doze mil reais).

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço global mensal.

6.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),



oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.2.1. No caso de empate de propostas escritas, para a convocação de até o máximo de 03 (três) propostas financeiras referida no item anterior, será realizado sorteio para convocação.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos sob pena de preclusão.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos



essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

- 1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 2) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 4) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- 5) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- 8) Certidão negativa de natureza falimentar ou concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente na certidão ou **emitida com data igual ou posterior a 01 de setembro de 2018.**
- 9) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA. No caso de Pessoa Jurídica registrada em outro Estado, a certidão deverá ser do órgão técnico competente do referido Estado.
- 10) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA. No caso de Pessoa Física registrada em outro Estado, a certidão deverá ser do órgão técnico competente do referido Estado.



11) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, (na data da apresentação das propostas de acordo com o Art. 30 paragrafo primeiro inciso I e parágrafo quinto) profissional de nível superior citado no item acima, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);
- II – Contrato de Prestação de Serviço (registrados em cartório), ou o profissional registrado no Conselho de Classe como responsável técnico pela licitante, para o caso de profissional contratado não-empregado;
- III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

12) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado comprobatório da aptidão da empresa indicando o profissional responsável técnico, para a execução dos serviços do objeto ora licitado, devidamente registrado junto ao Órgão Competente (CREA), contempladas as seguintes exigências:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, seletivos e comerciais domiciliares.
- b) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.
- c) Coleta e transporte de resíduos seletivos.
- d) Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

13) Atestado ou Declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, (ou Cadastro Técnico de atividades Potencialmente Poluidoras) na forma da Lei Federal de nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

14) Apresentação de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

15) Apresentação pela proponente do PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e AET (Análise Ergonômica do Trabalho).

16) Licença de Operação ou Declaração expedida(s) pela FEPAM ou órgão equivalente, que contemple o transporte de resíduos sólidos urbanos (classe II e classe II-B), em nome da licitante.

17) Licença de Operação expedida por órgão competente (FEPAM), que contemple a destinação final do lixo, que poderá ser de terceiros, ficando desde já autorizada a subcontratação deste item, sendo que para isso deverá ser apresentado contrato ou pré-contrato devidamente registrado, firmado entre as partes, com a respectiva escritura pública que identifique a área, apresentando características comprovadas pela Licença de Operação do Aterro Sanitário.

18) Licença de Operação expedida por órgão competente (FEPAM) para CENTRAL DE TRIAGEM, em nome da licitante ou de terceiros, (conforme Lei dos resíduos



sólidos do Estado do RS, Lei nº 9921 de 27/07/93 e a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos aprovada em julho de 2010, a qual exige que o lixo seja reciclado e reaproveitado antes da disposição em aterro sanitário. (esse item deverá ser acrescentado em relação ao edital para cumprimento das leis citadas).

19) No caso da área de deposição não ser de propriedade da licitante, a mesma deverá apresentar declaração de anuência do proprietário da área, autorizando a deposição dos Resíduos do Município de São Jorge, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, acompanhado de Licença ou documento de liberação do local para esta atividade, expedido pelo órgão ambiental competente.

20) Declaração assinada pelo prefeito Municipal do Município aonde esta situada as licenças ambientais autorizando a destinação de lixo do Município de São Jorge, com data não superior a 30 dias.

21) A proponente deverá apresentar relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos bens necessários para recolhimento e transporte dos resíduos, sob as penas cabíveis.

22) Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o serviço licitado atenderão ao disposto na Lei Nº 9.503, de 23/9/1997, Artigos 143 e 144, do Código de Trânsito Brasileiro demais leis complementares.

23) Declaração de disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação, assinada pelo representante legal da empresa ou seu bastante procurador e, no caso, acompanhados de procuração pública.

24) Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e assume a integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, assinada pelo representante legal da empresa ou seu bastante procurador e, no caso, acompanhados de procuração pública.

25) Declaração da proponente que aceita receber o lixo do interior que será recolhido e entregue pelo Município duas vezes ao mês, no aterro da Empresa vencedora.

7.2 - As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e a qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

7.3 - Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes específicos para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

OBS 1: Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.



OBS 2: Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados no original.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, para comprovar sua regularidade, ficando sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação.

7.6. O benefício de que trata o item 3.5 não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7. O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

9.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

9.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, endereço constante do preâmbulo;

9.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



9.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

9.11. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo sendo aceitos;

9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 2 (dois) anos.

10.4. Quando da assinatura do Contrato, o vencedor da presente licitação deverá apresentar os documentos abaixo descritos, devidamente autenticados:

10.4.1. Comprovação, com documento oficial, que o(s) veículo(s) tenha(m) idade máxima de 05 (cinco) anos, a contar do ano de sua respectiva fabricação.

10.4.2. Apresentação das ARTs de execução do serviço contratado.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



11.1. – O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, sendo reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias subsequentes após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3. A falta de cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

13.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.5. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.2058 – Coleta e Destino Final do Lixo

339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretário de Obras, ou por outro representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização



da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;

14.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

15 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. No interesse do Município de SÃO JORGE/RS, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, e dentro do prazos.

16.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

16.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;

16.4. Dar ciência ao Município de SÃO JORGE/RS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

16.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

16.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.8. Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município de SÃO JORGE;



16.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de SÃO JORGE;

16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS

17.1. Atestar a prestação de serviços se esta de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

17.3. Atestar a prestação dos serviços, através da Secretária da Fazenda;

17.4. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

17.5. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município de SÃO JORGE para prestação dos serviços objeto deste Termo e da licitação;

17.6. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

17.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

18.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

18.1.2 – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

18.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.



18.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

18.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DA RESCISÃO:

19.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

19.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

19.3. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

19.4 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da Lei Fed. 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



20.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Jorge-RS, setor de licitações, sito na Av. Daltro Filho, 901, ou pelo telefone (054) 3271 1112, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

20.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

20.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

20.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Jorge/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

20.9 – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

20.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

20.11 – É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

20.11.1 – Em caso de sub-contratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a sub-contratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



20.12 – Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a prestação dos serviços contratados;

20.13 – Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

20.14 – Custear as despesas operacionais, de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

20.15 – Manter as ARTs e AFTs e registros no órgão de classe, sempre vigentes.

20.16. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

20.17 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS,
AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.**

**JORGE PIVOTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IRACI DIDONÉ MOSCONI
Sec. Mun. de Administração



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 016/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN	SERVIÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÊS	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta convencional e seletiva de resíduos domiciliares urbanos, residenciais e comerciais no Município de SÃO JORGE/RS, 02 (duas) vezes por semana, prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos coletados (para resíduos orgânicos e seletivos) com recolhimento através de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento (Lift), conforme especificações constantes no presente Edital, devendo o objeto ser prestado de acordo com o projeto básico definido no anexo VII.		
		Valor Global Mensal	R\$.....	R\$.....

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 016/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.851-0001-51, com sede administrativa na Avenida Daltro Filho, 901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JORGE PIVOTTO**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., nº....., Bairro, na Cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por____,, portador do CPF nº, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº....., Bairro....., no Município de, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão 016/2018 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta convencional e seletiva de resíduos domiciliares urbanos, residenciais e comerciais no Município de São Jorge/RS 02 vezes por semana, prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos coletados (para resíduos orgânicos e seletivos) com recolhimento através de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento (Lift), conforme especificações constantes no presente Edital, de acordo com o projeto básico definido no anexo VII do edital.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A coleta do Lixo Orgânico e Lixo Seco, deverá ser realizada duas vezes por semana, na área urbana da sede de São Jorge/RS, sendo às terças-feiras e sábados, pela parte da manhã. Caso ocorra feriado nestes dias a coleta deverá ser efetuada da mesma forma.
- b) O Aterro a receber estes resíduos sólidos, para destinação final deverá ser de propriedade, devidamente comprovada, do participante da Licitação.
- c) O Aterro sanitário deverá ter licença de operação em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), e deverá ter características de Central de recebimento de Resíduos.
- d) A usina de reciclagem deverá ser de disponibilidade da contratada e será exclusiva responsabilidade desta a capacitação da usina, para que possibilite a separação de todo resíduo gerado pelo município.



- e) A frequência e horário dos serviços executados no Aterro Sanitário para atendimento da demanda do transporte dos resíduos sólidos será de exclusiva competência e responsabilidade do contratado.
- f) Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de coleta, transporte e destino final, será de inteira responsabilidade do contratado e do subcontratado, se for o caso.
- g) Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de reciclagem será de inteira responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela a otimização da mesma referente a quantidade de funcionários a serem utilizados nos trabalhos.
- h) Os serviços, para resíduos orgânicos e seletivos, deverão ser prestados mediante recolhimento através de caminhão compactador 15 m 3 e equipado com dispositivo de basculamento (“lift”).
- i) Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de coleta, será de inteira responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global mensal para o presente ajuste é de R\$.....(.....) constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo primeiro - O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos profissionais, equipamentos e ferramental adequados e necessários e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente termo.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão efetuados, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, mediante depósito bancário (TED) para o qual deverá ser informado o Banco, Conta Corrente e Agência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada, pela característica do contrato ser de prestação de serviço de caráter permanente em São Jorge, terá retido mensalmente o valor



correspondente a ISSQN, por ocasião dos pagamentos pelo serviços, de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, sendo reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – A empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

7.1.1. - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.2. - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.1.3. – Manter durante a execução do contrato o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

7.1.4 – Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

7.1.5 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.



7.1.6 – Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

7.1.7 -Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

7.1.8 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº 9854/99 proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

7.1.9 – Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de São Jorge, verbalmente e por escrito, quaisquer problema ocorridos durante a execução dos serviços.

7.1.10 – Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

7.1.11 – Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

7.1.12 – A licitante fica obrigada a substituir o local de destino final caso o originalmente contratado venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

7.1.13 – Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes.

7.1.14 – Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

8.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

8.1.2 – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



8.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das penalidades prevista no contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

9.2 – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da lei fed. 8.666/93;

9.3 – amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

9.4 - por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela CONTRATANTE, após decorridos 90 dias de atraso;

9.5 - judicialmente, nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.2058 – Coleta e Destino Final do Lixo

339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente contrato, em tantas vias quantas necessárias, nas presenças das testemunhas abaixo indicadas.

SÃO JORGE/RS,..... dede 2018.

Município de SÃO JORGE/RS

Contratada

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 016/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 016/2018, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura



ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

Custo estimado mensal para a realização dos serviços de coleta convencional e seletiva de resíduos domiciliares urbanos, residenciais e comerciais no Município de SÃO JORGE/RS, prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos coletados (para resíduos orgânicos e seletivos) com recolhimento através de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento (Lift).

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: _____

COMBUSTÍVEL	%
MANUTENÇÃO	%
DESPESAS COM PESSOAL	%
LICENCIAMENTO e SEGURO	%
TRIBUTOS	%
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	%
OUTRAS DESPESAS	%
LUCRO	%
TOTAL DOS CUSTOS	100 %

São Jorge, de de 2018.

Assinatura e Carimbo do CNPJ

**(Orçamento estimado referente a coleta, transporte e destino final R\$
12.000,00)**

OBS: Esta planilha de composição de custos é uma estimativa do Município de São Jorge/RS. A planilha de composição de custos deverá ser confeccionada de acordo com os custos e lucro reais que a empresa possui na execução dos serviços, incluindo, se for o caso, outros componentes que não estão, aqui, previstos.



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. Objetivo:

Compreende a execução dos serviços de Coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, residenciais e comerciais gerados pela coleta regular urbana do município de São Jorge/RS, de acordo com o estabelecido neste projeto básico.

- O Aterro a receber estes resíduos sólidos, para destinação final deverá ser de propriedade, devidamente comprovada, do participante da Licitação ou de terceiros, ficando desde já autorizada a subcontratação deste item, sendo que para isso deverá ser apresentado contrato ou pré contrato devidamente registrado em Cartório, firmado entre as partes, com a respectiva escritura pública que identifique a área, apresentando características comprovadas pela Licença de Operação do aterro sanitário. .
- O Aterro sanitário deverá ter licença de operação em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), e deverá ter características de Central de recebimento de Resíduos.
- A usina de reciclagem deverá ser de disponibilidade da contratada e será exclusiva responsabilidade desta a capacitação da usina, para que possibilite a separação de todo resíduo gerado pelo município.

2. Frequência e horário da execução dos serviços:

- A frequência na coleta do lixo deverá ser de dois dias por semana, às terças-feiras, , no turno da manhã e aos sábados no turno da manhã, realizando a coleta do Lixo orgânico e Lixo Seco. Ocorrendo feriado nestes dias a coleta deverá ser realizada normalmente. Já no Aterro Sanitário para atendimento da demanda do transporte dos resíduos sólidos será de exclusiva competência e responsabilidade do contratado.

3. Da coleta e dos veículos

- Entende-se como coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, a coleta de forma direta de todos os resíduos Orgânicos (lixo molhado, convencional) e inorgânico seletivos (lixo seco, seletivo) do objeto deste Edital gerados no Município, seu transporte e descarga no local devidamente licenciado.
- Os serviços deverão ser prestados com caminhões com idade máxima de 05 (cinco) anos, contados do ano de sua respectiva fabricação, ter chassi



e carroceria em bom estado de conservação, fechada, com dispositivo para basculamento e ter capacidade de coleta para o volume produzido pelo município.

- Para o lixo molhado – carroceria construída em forma de caixa com plataforma de carregamento traseiro, com prensagem graduada, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas e compactador com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos) com coletor de chorume, que não triture, com carregamento traseiro e basculamento mecânico para descarga.
- Os veículos deverão possuir equipamentos adequados para a coleta de resíduos depositados em contentores, através de dispositivo de basculamento tipo “lift”.
- Os veículos que farão a coleta deverão ter, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - a) sinalização rotativa cor âmbar tipo giroflex ou similar; 3
 - b) dispositivo anti-poluição sonora, e c) reservatório de líquidos percolados (chorume) com capacidade mínima de 100 (cem) litros.
- **Do aterro sanitário ou alternativa tecnológica**
- O Aterro Sanitário ou alternativa tecnológica deverá estar de conformidade com a legislação e normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes.
- O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.
- A fiscalização municipal que será feita através da Secretaria Municipal de Obras, terá direito de exigir a dispensa que se efetivará, dentro de 48h (quarenta e quatro horas), de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.
- Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes deste Edital deverão estar devidamente uniformizados e identificados, com utilização de equipamentos de proteção “EPI” de acordo com a legislação em vigor.
- O Município estabelecerá os roteiros e horários a serem percorridos no perímetro urbano, que poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 10 (dez) dias da comunicação que deverá ser expressa por escrito e protocolada para a empresa executora.
- Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito, primando pelas boas práticas da direção defensiva e seguindo a legislação em vigor.
- A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação. Nos casos em que não houver possibilidade de acesso de veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta, com acúmulo dos resíduos para coleta em outra via, sem prejuízo dos moradores.



- Os caminhões deverão ter identificado, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações e solicitações de serviços disponíveis, indicando que serão durante as 24 horas.
- A critério da Administração ou por solicitação da empresa vencedora poderão ser feitas avaliações e adequações a qualquer momento.

4. Pessoal e material utilizado:

- Todo o pessoal e material de utilização pelo pessoal utilizado para execução dos serviços de coleta, transporte e destino final, será de inteira responsabilidade do contratado.

5. Reciclagem:

- Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de reciclagem será de inteira responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela a otimização da mesma referente a quantidade de funcionários a serem utilizados nos trabalhos.

6. Da quantidade mensal de lixo a ser recolhida

- O Município de São Jorge/RS gera mensalmente a importância aproximada de 35 ton. de lixo/mês.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal